EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2026

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro através do **Sr. Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Finanças conforme Decreto nº 006/2025, torna público que a equipe de Pregoeiras instituída pelas Portarias nº. 166 de 26 de fevereiro de 2026 estarão reunidas com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"menor preço – lote"**, o qual terá modo de disputa "**Aberto",** e será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 021 de 17 de fevereiro de 2023 e 034 de 10 de março 2023.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=1 "Acesso Identificado".

1.3 – Recebimento das propostas das **08h30min** do dia **11/09/2026** até as **08h29min** do dia **29/09/2026** (horário de Brasília).

- Abertura e julgamento das propostas **08h30min** do dia **29/09/2026** (horário de **Brasília**),
- Início da sessão de disputa de preços às **08h35min** do dia **29/09/2026** (horário de **Brasília**).

1.3.1 – REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 11035/2026,** com as características descritas no anexo 01**.**

2.2 – Do Valor estimado ou valor máximo aceitável aplica-se nesta modalidade o que dispõe o Art. 06 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

➢ **VALOR MÁXIMO** estimado para a contratação: **R$ 7.907.659,47 (sete milhões novecentos e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

2.2.1 – Caso o licitante queira **conhecer os valores máximo aceitável de cada item** constante no edital, o mesmo deverá apreciar o **Termo de Referência**, nos termos da alínea "i" do inciso XXIII da Lei 14.133/2021, documento anexo neste instrumento.

2.3 – A estimativa de quantidade mínima e máxima e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.

3.1.2 – Caso os interessados queiram ter acesso aos autos para conhecimento de documentos da fase interna deverá comparecer no Núcleo de Licitações e Contratos munido de requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

3.2 – FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

3.2.1 – Todos e qualquer solicitação de esclarecimento e ou impugnação deverá ser realizado via plataforma. Não será reconhecido nenhum documento encaminhado por outro endereço. Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o **mínimo de formalidade processual**, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). O prazo para oferecer impugnação ao edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser protocolado o pedido em até 3 (três) dias uteis antes da data de abertura do certame. E administração deverá promover a resposta e divulga – lá em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (**Art. 164, 14.133/2021**).

3.3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, na plataforma em campo próprio, o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.3.2 – Os documentos para impugnação deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

3.3.3 – Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou às impugnações que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade conforme descrito no item **3.3.2;**

3.3.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.5 – A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo seguinte meio https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC?PARAM1=1.

3.3.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.7 – Acolhida a impugnação, que gere eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam tenham condições legais de fornecer o objeto, em conformidade com as condições fiscais necessárias, credenciadas para objeto desta licitação, com regularidade legal, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou que, esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.4.1 – Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

4.4.2 – Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica. conforme §§ 1º, 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.4 – O impedimento de que trata o item **4.4.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Parágrafo único – A Empresa que estiver em processo de recuperação judicial, mediante apresentação de Autorização emitida pelo juízo competente, poderá participar da licitação.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o encerramento do recebimento das propostas.

4.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site: https://bll.org.br/cadastro/

4.7 – Os interessados que tiverem quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão esclarecê-las ou por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3148-9870, ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

5.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO – NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão credenciar-se junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, nos termos que exigidos pela lei e nas normas administrativas da empresa para operar no site: https://bll.org.br/cadastro/

6.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

6.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL (Bolsa De Licitações e Leilões):

6.7.1 – Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada somente dos Licitantes vencedores das Licitações. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo:

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes serão de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

6.7.2 - O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

6.7.3 – Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Parágrafo único – Para melhores esclarecimentos acessar o endereço eletrônico: https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf.

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, o **VALOR unitário,** dos itens, a não inserção destas informações, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

Obs.: O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (**ANEXO I e II)**, não haverá possibilidade de aceitação em objeto divergente.

7.3 – A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme §3º, art. 56 Decreto Municipal 21/2023.

7.4 – Na hipótese do licitante ser, ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. DECRETO MUNICIPAL 21/2023 ART. 37, § 5º.

7.5.1 – Dessa forma a pregoeira (o) **não** atenderá nenhum licitante por telefone e-mail ou qualquer meio de comunicação que não seja a plataforma. Toda e qualquer tentativa de comunicação por outro meio que não seja a plataforma, será ignorada pela pregoeira/ (o) equipe de apoio.

8 – PROPOSTA ELETRÔNICA RECEBIMENTO E ABERTURA:

8.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2 – O valor deve ser apresentado na **plataforma**, obedecendo regularmente os campos para preenchimento. Contendo todas as informações exigidas no referido formulário eletrônico (valor unitário), constando o preço do item, expresso em reais (R$), com **até 02 (dois) dígitos** após a vírgula no valor unitário. Em caso de alguma divergência de valor, prevalecerá o disposto na plataforma.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

8.3 - Os valores oferecidos deverão obedecer às seguintes observações**:** valor unitário do objeto licitado deve ser calculado contendo todos os custos necessários, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9 – ABERTURA – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas conforme disposto nos Anexos I e II.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas **deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, **não é possível corrigir lances após encerrada a fase de lances.**

9.5.1 – Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da exclusão do lote que não atenda as especificações constantes nos Anexos I e II. Tal conduta só será avaliada a partir de solicitação devidamente motivada, após diligência da equipe de apoio e comprovada a condição justificada.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor da menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa. O pregoeiro terá um prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, para notificar aos participantes via sítio eletrônico, de qual será a data e horário para reinício da sessão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

9.9 – No modo de disputa **ABERTO**[1], de que trata o art. 56, Lei **14.1333/2021**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea "a", a sessão pública será encerrada automaticamente.
c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a", o pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.11 – Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11.1 – Persistindo empate após a etapa competitiva, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº14.133/2021. Esgotados esses critérios, aplicar-se-á, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

9.12 – O sistema informará a proposta de **melhor classificada** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance **da melhor oferta**.

9.13 – Os documentos relativos à habilitação, deverão ser fixados na plataforma em campo próprio.

9.14 – Se a **proposta ou melhor lance** não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.

[1]No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão. * No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada). ** No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

9.15 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão em conformidade com o valor orçado/autorizado pela Administração, ele será **CLASSIFICADO** e a empresa seguirá para a próxima etapa da sessão.

9.15.1 – Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas as conformidades da proposta mais bem classificada, constatado que, os valores propostos estão acima do valor orçado/autorizado pela Administração, o lote será **DESCLASSIFICADO**, não sendo possível necessário a verificação de documentação de habilitação.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS:

10.1 – Para julgamento será adotado o critério de "**Menor preço – Lote"**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 – Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Os fornecedores concorrentes devem apresentar a lances compatível com mercado, estar aberto a negociação, em casos em que, o valor do lance for superior ao valor de mercado; oferecer lance dentre de suas possibilidades, além de apresentar toda a documentação necessária requerida em edital, durante toda a vigência dos contratos originários deste.

11 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no **ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte[2]. Tal condição será validade por declaração devidamente preenchida constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

11.1.1.1 – Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a **apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial**

[2]Utilizar o dispositivo apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado "no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte". Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103 de 30.04.2007, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de **60 (sessenta) dias**. (Certidão Simplificada da Junta Comercial).

11.1.2 – O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.1.3 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.4 – A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.5 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.7 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com Edital.

11.1.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

11.2.3.1 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.3.2 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.2.3.3 – Quando houver elementos concretos que indiquem possível inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua oferta, nos termos do **art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021**, vedada a desclassificação automática sem oportunidade de comprovação.

11.2.3.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.3.5 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.2.3.5.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.2.3.5.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4 – Erros no preenchimento da planilha detalhada[3] não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha detalhada poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.4.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.4.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha detalhada passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.3 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

[3] Planilha detalhada é aquela que complementa as informações da proposta de preço, tem por finalidade a diluição dos custos de serviços e carga tributária;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

12 – DOCUMENTOS DAS FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO[4]:

12.1 – Apresentar formulário de proposta:

12.1.1 – **Ser apresentada no campo próprio da plataforma o formulário** contido no instrumento convocatório, **(Anexo II),** ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com **02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima;

12.1.2 – O **formulário de proposta obrigatoriamente** deve, ser preenchido com as informações idênticas as oferecidas no formulário eletrônico **valor unitário**.

12.1.3 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

a) Indicar ainda os dados de quem **assinará** o contrato: Nome completo, Cargo e/ ou Profissão.

12.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 – A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

12.2.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas em primeiro lugar, para cada um dos itens, o (a) Pregoeiro (a) efetuará diligência dos licitantes, pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/). Para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.3 – A empresa deverá **fixar em plataforma** em campo próprio, para posterior análise do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio:

12.3 – Documentação relativa à regularidade jurídica:

12.3.1 Cópia da documentação, observando a compatibilidade do objeto licitado, conforme o caso:

[4] A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio-administrador e o ramo de atividade da empresa, ela deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.2 – Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para representar comercialmente a empresa acompanhado de documento de identificação **(Quando for o caso);**

12.3.3 – Declaração de Comprometimento dos Requisitos de **Habilitação Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital;

12.3.4 – Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais **(LGPD),** constante no **Anexo VIII** deste edital.

12.4 – Documentação relativa à regularidade fiscal e social e trabalhista:

12.4.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

12.4.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

12.4.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF),** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

12.4.6 – Caso a licitante deixe de apresentar alguma das certidões exigidas, neste instrumento convocatório, a Pregoeira, poderá realizar diligência, para obtenção das mesmas, desde que se tratem de certidões, facilmente consultadas pela internet, e que não seja necessária a apresentação de requerimento ou documento equivalente, pela Administração Pública para sua emissão.

12.4.6.1 – A diligência poderá também, ser realizada com a própria licitante, caso a certidão necessite de requerimento pela empresa, que terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentação da certidão válida.

12.5 – Documentação relativa à regularidade técnica:

12.5.1 – Apresentar declaração que todos os itens, serão fornecidos com a qualidade estabelecida no termo de referência, se por algum motivo não for recebido pelo fiscal, realizará a substituição sem nenhum custo adicional para a administração municipal, constante no **Anexo VI (UNIFICADA)** deste edital.

12.5.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, especialmente:
a) tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;
b) locação de caixas contentoras (contêiner tipo Roll on Roll off) para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;
c) transporte de resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final, incluindo o carregamento dos contêineres.
Parágrafo único. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar quantitativo mínimo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade média mensal estimada para a presente contratação, admitindo-se o somatório de atestados de diferentes contratantes para fins de comprovação do quantitativo exigido.

12.5.3 - Da Comprovação Ambiental — Licenciamento do Aterro Sanitário - Além do atestado de capacidade técnica previsto no item **12.5.2**, a licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da regularidade ambiental da unidade de destinação final a ser utilizada:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

a) Licença Ambiental de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental estadual ou federal competente (ex.: IMASUL, no caso de Mato Grosso do Sul, ou IBAMA, quando aplicável), em nome do aterro sanitário indicado pela licitante para destinação final dos resíduos, comprovando que a unidade está regularmente licenciada para a atividade de disposição final de resíduos sólidos urbanos;
b) Comprovação de que o aterro sanitário indicado é classificado como tal (aterro sanitário devidamente licenciado), e não como aterro controlado ou lixão, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedada a destinação dos resíduos a locais não licenciados ou inadequados;
c) Caso a licitante não seja a proprietária/operadora do aterro sanitário, deverá apresentar, adicionalmente, contrato, termo de compromisso, carta de anuência ou documento equivalente firmado com a empresa responsável pela operação do aterro, comprovando a disponibilidade da unidade para receber os resíduos objeto desta contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
d) A licença apresentada deverá estar dentro do prazo de validade na data de abertura do certame, admitindo-se a apresentação de comprovante de protocolo de renovação, acompanhado da licença anterior, desde que comprovada a tempestividade do pedido de renovação junto ao órgão ambiental, na forma do art. 14 da Lei nº 6.938/1981 c/c legislação estadual aplicável.
Parágrafo único. Durante toda a execução contratual, a contratada obriga-se a manter válida e regular a licença ambiental do aterro sanitário utilizado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e ambiental cabível, inclusive por eventual dano ambiental decorrente de disposição irregular dos resíduos (responsabilidade objetiva e solidária, nos termos do art. 3º, IV, e art. 20 da Lei nº 12.305/2010).

12.5.4 – A empresa licitante se responsabilizará por atender a todas as especificações do **Termo de Referência**.

12.5.5 – As informações exigidas no item **12.5.1** não tem característica de inabilitação de empresa, mas serão exigidos para a conclusão da fase de adjudicação. Tais declarações têm apenas condição de documento auxiliar a mesa julgadora. A ausência dos documentos não implicará inabilitação, porém podem ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação, art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.6 Documentação econômico-financeira:

12.6.1 - Apresentar em campo próprio o **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 **(sociedade anônima)**:

- Publicadas em Diário Oficial ou, publicadas em jornal de grande circulação ou, cópia do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticada.

b)Sociedade por cota de responsabilidade limitada **(LTDA.)**:

- Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados.

- O **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis DEVERÃO** estar assinados pelo **técnico contábil ou contabilista** responsável devidamente **registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante ou recebido/autenticado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

12.6.2 – Apresentar a comprovação da boa situação econômico-financeira da Licitante dos dois últimos exercícios financeiros **(2024 e 2025),** que será demonstrado com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo único – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a 10% do valor final dos itens ou lotes da proposta de preços readequada.** A comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida dentro do respectivo prazo de validade, quando cabível. Na ausência de prazo expresso, considerar-se-á como válido o período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do documento.

12.6.2.1 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, **assinadas pelo técnico contábil ou contabilista responsável, devidamente registrado no CRC e vir acompanhado do Registro Profissional.**

12.6.2.2 – As exigências elencadas nos subitens 12.6.1 e 12.6.2, não serão exigidas para as empresas licitantes que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, que trata da Escrituração Contábil Digital – ECD, dispondo em seu art. 3º, §1º, inciso III.

12.6.2.3 – Se a empresa licitante for optante pelo "Simples Nacional", ela poderá apresentar o Balanço Patrimonial ou Declaração do Contador atestando e aprovando tal condição.

12.6.2.4 – As fórmulas, devem ser **apresentadas em documento** devidamente assinado por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação.**

12.6.3 – CERTIDÃO negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica licitante (empresa), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

12.6.4 – A empresa licitante **será INABILITADA se não atingir os índices, ou o disposto no parágrafo único** acima, conforme demonstração das fórmulas, que devem ser **apresentadas** devidamente assinada por técnico competente. Ausência do documento implicará **inabilitação.**

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

13.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dia súteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo legal, observado o regime recursal previsto nos **arts. 165 a 168 da Lei nº14.133/2021.**

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO** serão conhecidos.

13.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BLL COMPRAS** (https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0).

13.11 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou melhor lance**.**

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES[5]

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

[5] As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

14.1.2.1 – Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 – Fraudar a licitação;

14.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa;

14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4[6] A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 – Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14. 1.6, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5[7] As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7[8] A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens **14.1.4 a 14.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens **14.1.4 a 14.1.8**, bem como pelas infrações

---

[6] O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Segundo o §3º do art. 156, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração.
Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos. Destaque-se que as infrações contidas 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 são, pela própria legislação, considerados mais graves que as contidas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3. Permite-se, ainda, a modificação dos dispositivos para desmembrar as infrações e atribuir percentuais distintos.

[7] Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

[8] Conforme estabelece o §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

administrativas previstas dos itens **14.1.1 a 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e os sujeitará às penalidades legalmente previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Alternativamente, caso a Administração opte por exigir garantia de proposta, recomenda-se inserir cláusula expressa no edital disciplinando o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao limite máximo de 1% do valor estimado da contratação, forma de prestação, momento de apresentação e hipóteses de devolução/execução.

14.10[9] A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO

[9] Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

15.1 – Será formalizada a Ata de Registro de Preços com todos os itens homologados do processo com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.1.2 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no PNCP.

15.1.3 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação via (publicação assomasul), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.5 – O fornecedor que não atender com a assinar da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15.1.6 – O instrumento de Ata de Registro de Preço poderá ser reequilibrado nos termos permitidos pela legislação, Art. 82, VI.

15.1.7 – A revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante requerimento formal da interessada, instruído com documentação idônea que demonstre a superveniência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art.124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

15.1.7.1 – O pedido será analisado pela Administração à vista dos documentos comprobatórios, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, sempre por decisão fundamentada.

15.1.7.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro não se submete a prazo mínimo fixo, nem será apurado por fórmula automática vinculada a percentual de desconto ofertado na sessão, devendo a recomposição observar a efetiva demonstração da quebra da equação econômico-financeira inicial do ajuste.

15.1.8 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

15.1.8.1 – Em caso de prorrogação da ata, a mesma será renovada todo o quantitativo originalmente registrado.

15.1.8.2 – Quando for utilizar desse benefício a administração municipal deverá promover nova pesquisa de mercado, observando se os valores ainda permanecem vantajosos para o órgão, além de verificar se todas as condições serão mantidas pelo fornecedor registrado.

15.1.9 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

15.1.9.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
15.1.9.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
15.1.9.3 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
15.1.9.4 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
II – Mantiverem sua proposta original.

16.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.4 – O registro a que se refere o item **16.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

16.6 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **16.2 "II"**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
II – Quando houver o cancelamento dos preços inicialmente registrados.

16.7 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.8 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou Presencial e disponibilizada.

16.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **16.6** e incisos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **16.2 "II"**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17 – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

17.1 - Locação de Contêiner para Armazenamento de Resíduos (item 01)
Unidade de Medida: Unidade / Mês.
Descrição Detalhada: Locação de caixa contentora metálica tipo Roll-On Roll-Off, com capacidade mínima de 26 m³ a 30 m³, fabricada em aço estrutural de alta resistência, estanque, dotada de portas traseiras com travamento duplo de segurança. Destinada ao armazenamento temporário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no ponto de transbordo/coleta indicado pela Administração. O item inclui a manutenção preventiva e corretiva das caixas, substituição imediata em caso de avaria e higienização periódica para mitigação de odores e vetores.

17.1.2 - Transporte de Contêiner com Caminhão (Roll-On Roll-Off) (item 02)
Unidade de Medida: Viagem.
Descrição Detalhada: Prestação de serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos acondicionados nos contêineres contratados, utilizando caminhão pesado (tração mínima 6x4) equipado com sistema hidráulico tipo Roll-On Roll-Off de capacidade compatível com a carga bruta. Compreende o içamento do contêiner cheio no ponto de origem, transporte rodoviário seguro até a destinação final e retorno do contêiner vazio. O veículo e o motorista devem cumprir integralmente as normas do CTB, resoluções da ANTT e portar as licenças ambientais pertinentes para transporte de resíduos.

17.1.3 - Serviço de Carregamento e Manejo com Pá Carregadeira (Item 03)
Unidade de Medida: Hora Máquina (HM).
Descrição Detalhada: Prestação de serviço de carregamento, movimentação, espalhamento e compactação preliminar de resíduos sólidos urbanos, com o emprego de pá carregadeira sobre pneus, potência líquida mínima de 120 HP, capacidade da caçamba adequada para RSU. O preço ofertado deve incluir o fornecimento de operador devidamente habilitado (CNH categoria D ou E), combustível, lubrificantes, manutenções e quaisquer insumos operacionais necessários para a execução contínua e segura do serviço no local de transbordo.

17.1.4 - Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado (Item 04)
Unidade de Medida: Tonelada (TON)
Descrição Detalhada: Recebimento, pesagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em aterro sanitário privado ou público devidamente licenciado e operado em conformidade com as diretrizes e resoluções do SISNAMA (CONAMA, Órgão Ambiental Estadual e Municipal). A contratada deverá disponibilizar sistema de pesagem automatizado (balança rodoviária calibrada pelo INMETRO) e emitir os respectivos tíquetes de pesagem e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

17.2 QUADRO RESUMO DOS ITENS

Item	Descrição Resumida	Unid. Medida	Critério de Medição
01	Locação de contêiner metálico estrutural (Roll-On Roll-Off)	Unidade/Mês	Por mês de disponibilidade efetiva por caixa.
02	Transporte de contêiner cheio e retorno do vazio em caminhão	KM ou Viagem	Viagem homologada.
03	Operação de pá carregadeira com operador e combustível	Hora Máquina	Por hora efetiva de trabalho registrada.
04	Tratamento e disposição final de RSU em aterro licenciado	Tonelada	Por tonelada aferida em balança rodoviária.

17.3 A Administração Municipal acompanhará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados dos produtos registrados.

17.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

17.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

17.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

17.7 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.8 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

17.9 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico.

17.10 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

17.11 – Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

17.12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos II, IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

1. **17.13**[10]A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

[10]Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Naviraí, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Naviraí poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 - DA EXECUÇÃO E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços compreende a atuação integrada da CONTRATADA nas frentes de armazenamento temporário, carregamento, transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II A (rejeitos) gerados no Município de Naviraí/MS.

18.1.1. A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua com a fiscalização municipal, apresentando cronograma prévio de retiradas e operações, além de informar formalmente e de imediato qualquer anormalidade ou necessidade de ajuste no serviço.

18.2. Das Frentes Operacionais e Requisitos Técnicos

18.2.1. Contêineres e Armazenamento Temporário: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, posicionamento e manutenção de 06 (seis) contêineres metálicos, com capacidade mínima de 30 m³ cada. Os equipamentos deverão ser instalados na área específica de transbordo, localizada no atual Aterro Sanitário Municipal, conforme definição da Administração. Os contêineres deverão estar em perfeitas condições de uso, com estrutura metálica íntegra e sem danos que comprometam sua funcionalidade e a segurança operacional.

18.2.2. Carregamento e Limpeza Operacional: A CONTRATADA disponibilizará, de forma contínua, uma pá carregadeira de rodas com operador devidamente habilitado. O equipamento será utilizado tanto para o carregamento dos resíduos nos contêineres quanto para a execução dos serviços de limpeza e remoção de resíduos dispostos de forma irregular na área do aterro sanitário.

18.2.3. Transbordo e Transporte: A substituição dos contêineres por unidades vazias deverá ocorrer compulsoriamente após o preenchimento de 02 (dois) contêineres, respeitando o limite máximo de 72

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

(setenta e duas) horas de armazenamento temporário. O transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado será realizado por veículos adequados, equipados com sistema roll-on roll-off e/ou reboque julieta, permitindo o transporte simultâneo de até dois contêineres por viagem. É obrigatória a instalação de proteção superior (lona ou cobertura equivalente) nos contêineres antes de qualquer deslocamento, visando impedir a dispersão de resíduos em via pública e observando as normas ambientais e de segurança vigentes.

18.3. Da Forma de Acionamento e Prazos: Os serviços serão solicitados pela Gerência Municipal de Obras e o seu início dar-se-á de forma imediata após a assinatura eletrônica (via assinatura digital) da Ordem de Serviço (OS) pela empresa contratada.

19 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 034 de 10 de março de 2023.

19.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela **aceitação ou não do fornecimento**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.5 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preço, ou de eventuais cláusulas contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

19.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

19.7 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20 – DO CONTRATO

20.1 – Realizado a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, a administração municipal poderá solicitar a formalização de contrato, para quantidade de itens que tenham por finalidade atender evento com a utilização de vários itens, quando solicitado pela Administração, a empresa terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2 – O fornecedor que não atender com a assinar do Contrato, dentro do prazo estipulado, ou se recusar em assinar a presente Contrato será submetido às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

20.3 – O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou assinatura física (presencial) e disponibilizado no portal nacional de compras pública para ter eficácia nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021.

20.4 – O contrato será finalizado com todos os itens homologados aos fornecedores vencedores, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços homologados e demais condições.

20.5 – Os preços, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

20.6 – A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, é facultada a Administração promover alterações dos contratos nos termos Art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp e na plataforma eletrônica de julgamento https://bllcompras.com/PROCESS/PROCESSSEARCHPUBLIC? PARAM1=1.

22 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

22.1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

a) **Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e, convocada, por meio de publicação no Diário da Assomasul (**http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/**), para comparecer para** assinatura do documento de Contrato. Quando o licitante **residir** no município de NAVIRAÍ-MS, será convocado para **assinatura presencial**. Já quando o licitante **residir fora** do município de Naviraí, o documento **será** enviado por mecanismos eletrônicos, sendo assim, **será** aceito assinatura digital compatível com a **ICP BRASIL**.
b) A Contratada terá o **prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por igual período para assinar Contratos que, terá vigência informado no instrumento em anexo, para posterior emissão da Autorização de Compra/Ordem de Serviço para o fornecimento dos itens licitados – objetos desta licitação.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

22.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura e auferido pelo Agente Público – Fiscal de Contrato (Contrato ou Documento Equivalente), poderá haver reclamações, quanto a qualidade e o atendimento as especificações; no caso de não atender ao que foi licitado a condições de **recebimento e aceitação será parcial**, a aceitação apenas será definitiva quando, o que foi apresentado, estiver em consonância que o constante no **(Anexo I – Termo de Referência)** deste edital, em caso contrário o produto/serviço deverá ser substituído pelo fornecedor; no prazo máximo de estabelecido no **Termo De Referência**, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

22.3 – A Contratada terá 06 (seis) dias para efetuarem o cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

22.3.1 – O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf.

22.4 – Quando a empresa se recusar, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, aplicará as sanções previstas nesse instrumento e em Lei.

22.4.1 – Sem prejuízo das penalidades à empresa, poderá a Administração Pública Municipal, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (**art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021).**

22.4.2 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (**art. 90, §4º da Lei nº 14.133/2021).**

22.4.3 – A negociação de que trata o subitem anterior será conduzida pelo pregoeiro, e depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

22.4.4 – É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2ºe 4º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021 (art. 90 § 7º da Lei nº14.133/2021).

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis**.**

23.3 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou ainda ajustar o julgamento aos entendimentos/julgados.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de **desclassificação/inabilitação.**

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes via plataforma.

23.7 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

23.8 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.9 – Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Naviraí, Estado Mato Grosso do Sul, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

23.11 – Os agentes públicos lotados no Núcleo de Licitações e Contratos, atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, para melhores esclarecimentos, que não impliquem resposta de Decisão.

23.12 – A documentação apresentada para fins de habilitação fixada na plataforma, da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não poderão ser retiradas a pedido do proponente.

23.13 – As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

23.14 – Atendida à conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com **o Artigo 125, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.**

23.15 – A Pregoeira poderá solicitar quando julgar necessário a inclusão de documentos complementares, após a disputa, para melhor instrução processual **(Documentos Complementares (Pós-disputa).**

23.16 – Documentos passivos de enquadramento no **Acórdão 988/2022/TCU "texto do Acórdão".**

a) Declaração Unificada constante no **Anexo VI** deste edital;
b)Declaração de ciência de atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), constante no **Anexo VIII** deste edital.
c)Declaração dos Índices Econômicos Financeiros, constante no **Anexo IX.**

23.17 – De acordo com os acórdãos 966/2022-Plenário, 602/2025-Plenário e 1211/2021 – Plenário a vedação a inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) refere-se a documentos que não comprovam condição preexistente. Ou seja, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

24 – COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;
- ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

- ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO 05 – MINUTA DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO;
- ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD);
- ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO FINANCEIRO 2024 e 2025.

Naviraí – MS, 08 de setembro de 2026.

Assinado por:
Astolfo Carlos Mendes
..641-20 08/09/2026 - 09:23
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

Astolfo Carlos Mendes
Gerente de Finanças
Conforme Decreto nº 006/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Gerência de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO LICITATÓRIO — MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO (CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF) E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO O CARREGAMENTO DOS CONTÊINERES, compreendendo:

- a) Locação de contêiner para armazenamento de resíduos;
- b) Transporte de contêiner com caminhão;
- c) Serviço de carregamento e manejo de resíduos com pá carregadeira; e
- d) Destinação final em aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA

atendendo às demandas de destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Naviraí - MS, pelo período de vigência contratual definido neste instrumento.

1.2. O objeto classifica-se como serviço comum, de natureza continuada, nos termos do art. 6º, incisos XIV e XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade essencial de limpeza urbana cuja interrupção comprometeria a saúde pública e o meio ambiente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Naviraí mantinha o Contrato nº 233/2025 com a empresa Oca Ambiental, formalizado por meio de Dispensa de Licitação emergencial, com vigência residual estabelecida até 29/08/2026. A contratação emergencial ocorreu após incêndio em uma das células operacionais do aterro sanitário municipal, evento que inviabilizou técnica e ambientalmente a continuidade da disposição de resíduos no local.

2.2. À época do certame emergencial, o dimensionamento contemplou apenas o fluxo de geração mensal contínua da população, deixando descoberto o passivo acumulado na célula colapsada. Embora parte desse resíduo remanescente tenha sido retirada por termo aditivo ao Contrato nº 233/2025, os limites legais e percentuais admitidos para aditamentos contratuais (art. 125 da Lei nº 14.133/2021)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

mostraram-se insuficientes diante do volume total ainda degradado na célula atingida, tornando indispensável nova contratação por meio de processo licitatório regular.

2.3. A necessidade urgente de contratação por Pregão Eletrônico encontra amparo técnico, legal e ambiental nos seguintes documentos emitidos pela Gerência Municipal de Meio Ambiente (GEMA):

- Ofício nº 214/2025/GEMA/NL, de 10 de dezembro de 2025 — Núcleo de Licenciamento Ambiental;
- Relatório de Fiscalização Ambiental nº 005/2025/GEMA, de 30 de julho de 2025;
- Relatório de Fiscalização Ambiental nº 003/2026/GEMA/NF, de 03 de março de 2026;
- Relatório de Fiscalização Ambiental nº 006/2026/GEMA/NF, de 03 de junho de 2026 — Núcleo de Fiscalização Ambiental.

2.4. O Relatório de Fiscalização Ambiental nº 006/2026/GEMA/NF, referente à vistoria realizada em 19/05/2026, reitera as não conformidades já apontadas no Relatório nº 005/2026/GEMA/NF e evidencia o agravamento da situação operacional do aterro sanitário municipal, dentre as quais se destacam:

- disposição de resíduos diretamente sobre o solo, fora da trincheira operacional, sem recobrimento com material inerte, sem compactação adequada e expostos às intempéries;
- desmobilização da rampa de acesso à vala, impossibilitando a operação regular de disposição de resíduos;
- alteração e instabilidade do talude Sul da trincheira, com ausência de geomembrana de impermeabilização, representando risco geotécnico e potencial de desmoronamento;
- apenas 3 (três) dos 6 (seis) drenos de gases originais identificados, todos danificados;
- 8 (oito) contêineres da empresa Oca Ambiental observados no local sem qualquer operação de carregamento ou retirada durante a vistoria;
- saturação da capacidade de armazenamento do Ecoponto de Pneus Inservíveis, com aumento expressivo do volume acumulado; e
- processo erosivo já instalado nas proximidades da primeira trincheira encerrada (Auto de Constatação nº 045/2025), com risco de comprometimento da estabilidade geotécnica do maciço.

2.5. O referido relatório registra, ainda, que as medidas administrativas já adotadas no âmbito do Processo Administrativo nº 005/2024 — incluindo aplicação de penalidade pecuniária e emissão de notificação — mostraram-se insuficientes para a regularização da situação, com agravamento das condições anteriormente constatadas, o que reforça a premência da contratação regular ora justificada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e721a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

2.6. Os atos fiscalizatórios e técnicos evidenciam, portanto, a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal adotar medidas definitivas para a destinação e disposição final adequada de seus resíduos, mitigando passivos ambientais severos, afastando sanções dos órgãos de controle e resguardando a saúde pública e a proteção ambiental.

2.7. Cabe pontuar que o Município de Naviraí encontra-se em fase de estruturação de processo de Concorrência Eletrônica visando a concessão pública do aterro sanitário municipal, que transferirá à iniciativa privada as obrigações de manutenção, reforma, ampliação e construção de novas células operacionais. Até o encerramento do processo concessório e a execução das obras de engenharia necessárias, a presente contratação de transbordo, transporte e destinação final em aterro licenciado privado é indispensável à continuidade do serviço público essencial de limpeza urbana.

2.8. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, compreendendo a locação de caixas contentoras (tipo roll-on/roll-off), o transporte até o aterro e o carregamento dos contêineres, será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente.

2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se formalmente pela impossibilidade de determinação prévia e exata do volume definitivo do objeto a ser demandado. A geração de resíduos sólidos urbanos no município possui natureza essencialmente estimada e variável, o que impede o estabelecimento de quantitativos fixos em contrato comum.

2.10. Ademais, o modelo de Registro de Preços é indispensável para o gerenciamento e a gradual mitigação do passivo ambiental existente no município. A imprevisibilidade da densidade e do volume acumulado desse passivo requer um instrumento contratual flexível, que confira à Administração a prerrogativa de acionar os serviços de transporte e destinação conforme a necessidade operacional e a disponibilidade orçamentária, garantindo a eficiência dos gastos e a continuidade do serviço público essencial, sem obrigatoriedade de compra da totalidade estimada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se, no que couber, nas seguintes normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável às condições de participação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14da4600-a843-407e-90cc-f3a07a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

- Decreto Municipal e demais regulamentos aplicáveis ao Pregão Eletrônico no âmbito do Município de Naviraí/MS; e
- legislação ambiental correlata (licenciamento, transporte e destinação de resíduos).

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES

4.1. O dimensionamento do fluxo regular baseia-se no histórico e projeção técnica do Contrato nº 228/2026, firmado com a empresa Rio Novo Soluções Urbanas (responsável pela coleta e transporte interno urbano), que fixou os seguintes parâmetros de geração:

- Geração diária estimada: 45 toneladas/dia;
- Geração mensal estimada: 1.350 toneladas/mês;
- Geração anual estimada (fluxo contínuo): 16.200 toneladas/ano.

4.2. Visando à extinção do passivo gerado pelo sinistro na célula do aterro municipal, o objeto licitado engloba, ainda, a totalidade residual acumulada de 3.928,44 toneladas atualmente acondicionadas de forma provisória na área afetada pelo incêndio, conforme quantificação técnica constante dos autos.

Item / Descrição do Serviço	Unid.	Quant. Estimada	Regime de Execução
Tratamento, disposição final, locação de contêineres, carregamento e transporte rodoviário de RSU (fluxo contínuo regular)	Tonelada	16.200,00	Preço unitário / demanda
Tratamento, disposição final, carregamento e transporte rodoviário do passivo acumulado na célula sinistrada (incêndio)	Tonelada	3.928,44	Preço unitário / integral
TOTAL GERAL ESTIMADO DO OBJETO	**Tonelada**	**20.128,44**	—

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca4600-a843-407e-90cc-f3a37a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e721a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

MUNICIPIO DE NAVIRAI
CNPJ: 03.155.934/0001-90
Mato Grosso do Sul
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº143/2026

Data Cotação: 17/06/2026 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda da Identificação			FINANCIAL CONTRUTORA INDUSTRIAL LTDA		MUNICIPIO DE ITAPORA		MUNICIPIO DE NAVIRAI-MS		O C A AMBIENTAL LTDA		Melhor Análise	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
40464 - DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TON	20.128,44	210,00	4.226.972,40	190,00	3.824.403,60	140,00	2.817.981,60	170,00	3.421.834,80	183,33	3.690.146,91
40466 - TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	VIA	840	4.350,00	3.654.000,00	Não Cotou	0,00	2.750,00	2.310.000,00	3.600,00	3.024.000,00	3.204,63	2.691.889,20
40465 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	72	2.200,00	158.400,00	2.015,33	145.103,76	1.800,00	129.600,00	2.000,00	144.000,00	2.027,48	145.978,56
51939 - SERVICO DE CARREGAMENTO E MANEJO DE RESIDUOS COM PA CARREGADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HR	4.196	315,00	1.321.740,00	Não Cotou	0,00	217,00	910.532,00	285,00	1.195.860,00	328,80	1.379.644,80
		Total do Lote 1		9.361.112,40		3.969.507,36		6.168.113,60		7.785.694,80		7.907.659,47
		Total Geral		9.361.112,40		3.969.507,36		6.168.113,60		7.785.694,80		7.907.659,47

MUNICIPIO DE NAVIRAI
CNPJ: 03.155.934/0001-90
Mato Grosso do Sul
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº143/2026

Data Cotação: 17/06/2026 Forma de Análise: Média Forma de Apuração: ITEM

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda da Identificação			PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO		SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA		TALSKI SISTEMAS LTDA				Melhor Análise	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
40464 - DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TON	20.128,44	207,00	4.166.587,08	210,00	4.226.972,40	156,31	3.146.276,46			183,33	3.690.146,91
40466 - TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	VIA	840	Não Cotou	0,00	4.300,00	3.612.000,00	1.023,16	859.454,40			3.204,63	2.691.889,20
40465 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	72	1.877,00	135.144,07	2.500,00	180.000,00	1.800,00	129.600,00			2.027,48	145.978,56
51939 - SERVICO DE CARREGAMENTO E MANEJO DE RESIDUOS COM PA CARREGADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HR	4.196	Não Cotou	0,00	610,00	2.559.560,00	217,00	910.532,00			328,80	1.379.644,80
		Total do Lote 1		4.301.731,15		10.578.532,40		5.045.862,86		0,00		7.907.659,47
		Total Geral		4.301.731,15		10.578.532,40		5.045.862,86		0,00		7.907.659,47

5. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item 01 - Locação de Contêiner para Armazenamento de Resíduos

Unidade de Medida: Unidade / Mês

Descrição Detalhada: Locação de caixa contentora metálica tipo Roll-On Roll-Off, com capacidade mínima de 26 m³ a 30 m³, fabricada em aço estrutural de alta resistência, estanque, dotada de portas traseiras com travamento duplo de segurança. Destinada ao armazenamento temporário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no ponto de transbordo/coleta indicado pela Administração. O item inclui a manutenção preventiva e corretiva das caixas, substituição imediata em caso de avaria e higienização periódica para mitigação de odores e vetores.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5a2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e721a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

Item 02 - Transporte de Contêiner com Caminhão (Roll-On Roll-Off)

Unidade de Medida: Viagem

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos acondicionados nos contêineres contratados, utilizando caminhão pesado (tração mínima 6x4) equipado com sistema hidráulico tipo Roll-On Roll-Off de capacidade compatível com a carga bruta. Compreende o içamento do contêiner cheio no ponto de origem, transporte rodoviário seguro até a destinação final e retorno do contêiner vazio. O veículo e o motorista devem cumprir integralmente as normas do CTB, resoluções da ANTT e portar as licenças ambientais pertinentes para transporte de resíduos.

Item 03 - Serviço de Carregamento e Manejo com Pá Carregadeira

Unidade de Medida: Hora Máquina (HM)

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de carregamento, movimentação, espalhamento e compactação preliminar de resíduos sólidos urbanos, com o emprego de pá carregadeira sobre pneus, potência líquida mínima de 120 HP, capacidade da caçamba adequada para RSU. O preço ofertado deve incluir o fornecimento de operador devidamente habilitado (CNH categoria D ou E), combustível, lubrificantes, manutenções e quaisquer insumos operacionais necessários para a execução contínua e segura do serviço no local de transbordo.

Item 04 - Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado

Unidade de Medida: Tonelada (TON)

Descrição Detalhada: Recebimento, pesagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em aterro sanitário privado ou público devidamente licenciado e operado em conformidade com as diretrizes e resoluções do SISNAMA (CONAMA, Órgão Ambiental Estadual e Municipal). A contratada deverá disponibilizar sistema de pesagem automatizado (balança rodoviária calibrada pelo INMETRO) e emitir os respectivos tíquetes de pesagem e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3a27a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

6. QUADRO RESUMO DOS ITENS

Item	Descrição Resumida	Unid. Medida	Critério de Medição
01	Locação de contêiner metálico estrutural (Roll-On Roll-Off)	Unidade/Mês	Por mês de disponibilidade efetiva por caixa.
02	Transporte de contêiner cheio e retorno do vazio em caminhão	KM ou Viagem	Viagem homologada.
03	Operação de pá carregadeira com operador e combustível	Hora Máquina	Por hora efetiva de trabalho registrada.
04	Tratamento e disposição final de RSU em aterro licenciado	Tonelada	Por tonelada aferida em balança rodoviária.

7. REQUISITOS OPERACIONAIS E DIRETRIZES LEGAIS

- **Legislação Ambiental e SISNAMA:** A empresa vencedora do certame e, especificamente, o aterro sanitário indicado deverão possuir Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), comprovando pleno atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).
- **Diretrizes de Transporte:** O transporte dos resíduos deverá seguir rigorosamente as normas da ANTT e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O veículo utilizado deverá ser dotado de cobertura (lona) adequada para impedir o derramamento de resíduos ou a dispersão de odores e partículas em vias públicas.
- **Rastreabilidade e Manifesto (MTR):** É obrigação da contratada a emissão e baixa diária do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), garantindo a rastreabilidade total do resíduo desde a origem (transbordo) até a destinação final.
- **Continuidade dos Serviços:** Por se tratar de serviço essencial de utilidade pública, a contratada deverá garantir a continuidade das operações sem interrupções, disponibilizando equipamentos de reserva (caminhão e pá carregadeira) para substituição imediata em caso de quebras ou manutenções corretivas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

- **Segurança do Trabalho e Equipamentos:** Todos os operadores e motoristas fornecidos pela contratada deverão estar devidamente registrados, capacitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e operacional da atividade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar caixas contentoras estanques (contêineres tipo roll-on/roll-off) em quantidade suficiente para suprir a geração diária do Município, impedindo o vazamento de chorume ou o espalhamento de resíduos leves nas áreas de transbordo.

8.2. Efetuar o carregamento mecânico dos contêineres e o transporte rodoviário diário por meio de frota licenciada e compatível, respeitando as normas da ANTT e a legislação de trânsito vigente.

8.3. Dispor os resíduos sólidos urbanos coletados exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, mantendo válida a Licença de Operação (LO) durante toda a execução contratual.

8.4. Emitir mensalmente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR/IMASUL, bem como os relatórios de pesagem com os tickets da balança eletrônica que comprovem a destinação final.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive quanto a passivos ambientais gerados durante o transporte e a destinação final.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato, disponibilizando informações e acessos pertinentes.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.3. Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

9.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços caberá à Gerência de Obras, que conferirá diariamente os volumes transportados e atestará formalmente as medições mensais.

10.2. O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) formalmente designado(s) por portaria, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços compreende a atuação integrada da CONTRATADA nas frentes de armazenamento temporário, carregamento, transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II A (rejeitos) gerados no Município de Naviraí/MS.

11.1.1. A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua com a fiscalização municipal, apresentando cronograma prévio de retiradas e operações, além de informar formalmente e de imediato qualquer anormalidade ou necessidade de ajuste no serviço.

11.2. Das Frentes Operacionais e Requisitos Técnicos

11.2.1. Contêineres e Armazenamento Temporário: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, posicionamento e manutenção de 06 (seis) contêineres metálicos, com capacidade mínima de 30 m³ cada. Os equipamentos deverão ser instalados na área específica de transbordo, localizada no atual Aterro Sanitário Municipal, conforme definição da Administração. Os contêineres deverão estar em perfeitas condições de uso, com estrutura metálica íntegra e sem danos que comprometam sua funcionalidade e a segurança operacional.

11.2.2. Carregamento e Limpeza Operacional: A CONTRATADA disponibilizará, de forma contínua, uma pá carregadeira de rodas com operador devidamente habilitado. O equipamento será utilizado tanto para o carregamento dos resíduos nos contêineres quanto para a execução dos serviços de limpeza e remoção de resíduos dispostos de forma irregular na área do aterro sanitário.

11.2.3. Transbordo e Transporte: A substituição dos contêineres por unidades vazias deverá ocorrer compulsoriamente após o preenchimento de 02 (dois) contêineres, respeitando o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas de armazenamento temporário. O transporte até o aterro sanitário devidamente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3a7a5e2891
Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e721a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

licenciado será realizado por veículos adequados, equipados com sistema roll-on roll-off e/ou reboque julieta, permitindo o transporte simultâneo de até dois contêineres por viagem. É obrigatória a instalação de proteção superior (lona ou cobertura equivalente) nos contêineres antes de qualquer deslocamento, visando impedir a dispersão de resíduos em via pública e observando as normas ambientais e de segurança vigentes.

11.3. Da Forma de Acionamento e Prazos: Os serviços serão solicitados pela Gerência Municipal de Obras e o seu início dar-se-á de forma imediata após a assinatura eletrônica (via assinatura digital) da Ordem de Serviço (OS) pela empresa contratada.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente e a aferição dos serviços executados para fins de liquidação da despesa será quantificada com base nos seguintes critérios: Massa líquida total transportada, apurada na balança disponível no Aterro Sanitário, obtida por meio da diferença entre a pesagem do caminhão carregado e a sua respectiva tara (caminhão vazio); Quantidade de horas-máquina efetivamente utilizadas na operação de carregamento dos contêineres e limpeza da área; Número total de contêineres movimentados no período e Número total de viagens realizadas até o local de disposição final.

12.2. Os comprovantes de pesagem (tickets de balança) emitidos deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados mínimos: Data e hora da pesagem; Placa do veículo transportador; Identificação legível do motorista; Peso da tara, peso bruto e massa líquida apurada e Local de destinação final dos resíduos.

12.3. Os referidos comprovantes de pesagem deverão ser organizados e entregues formalmente à Gerência Municipal de Obras, anexados ao relatório de medição mensal dos serviços, como condição indispensável para a aprovação e posterior faturamento.

12.3. Para a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará Relatório Mensal consolidado contendo, obrigatoriamente: Folha de rosto com resumo dos totais mensais faturados (massa líquida total, total de horas-máquina, número de contêineres e quantitativo de viagens); Planilha de controle diário detalhando a pesagem de cada viagem, com cronologia exata; Anexo organizado com a totalidade dos comprovantes originais de pesagem em ordem cronológica e Diário de bordo operacional atestando os horários e o horímetro inicial e final da pá carregadeira utilizada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca4600-a843-407e-90c0-f3a07a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e721a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

13. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES, REAJUSTES E REEQUILÍBRIO

13.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, mediante justificativa, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, os preços pactuados serão reajustados anualmente por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo legalmente.

13.4. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo, visando restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, desde que plenamente demonstrada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência contratual pretendida é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza continuada do serviço.

14.2. A execução dar-se-á por demanda, mediante Ordens de Serviço da Gerência de Obras, com medição e pagamento mensais, conforme volumes efetivamente utilizados/transportados/destinados, respeitados os quantitativos estimados como referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a8f3-407e-90cc-f3aa7a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme o art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente neste termo.

16.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM (ou POR LOTE), nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Da Correlação do Menor Valor: O julgamento e a posterior adjudicação do objeto terão como base o menor preço unitário por tonelada (ou metro cúbico) de resíduo efetivamente destinado.

16.3.1. A proposta de menor valor deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os custos operacionais, taxas de destinação (tipping fee), pessoal, maquinário e obrigações ambientais necessárias para a execução do serviço.

16.4. Da Condição de Exequibilidade e Licenciamento: O critério de menor valor está estritamente vinculado à comprovação de que o aterro sanitário indicado possui Licença Ambiental de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, sob pena de desclassificação imediata da proposta por inexequibilidade técnica e jurídica, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O modo de disputa a ser utilizado na etapa de lances será o ABERTO, por meio do envio de lances públicos e sucessivos no sistema eletrônico.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Da Qualificação Técnica - Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, especialmente:

a) tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

b) locação de caixas contentoras (contêiner tipo Roll on Roll off) para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;

c) transporte de resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final, incluindo o carregamento dos contêineres.

Parágrafo único. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar quantitativo mínimo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade média mensal estimada para a presente contratação,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca4600-a843-407e-90cc-f3a37a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

admitindo-se o somatório de atestados de diferentes contratantes para fins de comprovação do quantitativo exigido.

Justificativa da exigência: a exigência de atestado de capacidade técnica encontra fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a futura contratada já tenha executado, com regularidade e qualidade, objeto de natureza, complexidade tecnológica e operacional compatível com o pretendido, mitigando o risco de inexecução contratual. Trata-se de serviço essencial de saúde pública e de proteção ambiental, cuja eventual interrupção acarreta risco sanitário à população e passivo ambiental ao Município, além de eventual autuação por órgãos de controle ambiental (ex.: IMASUL/IBAMA). A exigência de percentual limitado (50%) observa a jurisprudência do TCU (Súmula nº 24 e Acórdãos correlatos), evitando restrição excessiva à competitividade, ao mesmo tempo em que garante um patamar mínimo e razoável de experiência prévia comprovada, proporcional ao objeto licitado.

17.2. Da Qualificação Econômico-Financeira - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta, quando não constar prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo, ou de capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a atualização por índice oficial;

d) Comprovação de índices contábeis usualmente adotados (Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG) superiores a 1 (um), calculados e devidamente demonstrados pela licitante com base nos dados constantes do balanço patrimonial apresentado.

Justificativa da exigência: a exigência decorre do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a licitante detenha capacidade financeira suficiente para suportar os custos de mobilização, operação continuada e eventuais oscilações de fluxo de caixa inerentes a um contrato de execução continuada, de valor expressivo e de natureza essencial (serviço público essencial de limpeza urbana), cuja paralisação — por insolvência ou inadimplência da contratada — pode gerar dano irreparável à saúde pública e ao meio ambiente. O percentual de 10% de patrimônio líquido/capital

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3a47a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

social observa o teto legal estabelecido pela própria Lei nº 14.133/2021, e os índices de liquidez visam demonstrar, de forma objetiva e isonômica, a ausência de risco de insolvência da futura contratada, sem configurar exigência desproporcional que restrinja indevidamente a competitividade do certame (art. 37, XXI, da CF/88).

17.3. Da Comprovação Ambiental — Licenciamento do Aterro Sanitário - Além do atestado de capacidade técnica previsto no item 17.1, a licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da regularidade ambiental da unidade de destinação final a ser utilizada:

a) Licença Ambiental de Operação (LO) vigente, emitida pelo órgão ambiental estadual ou federal competente (ex.: IMASUL, no caso de Mato Grosso do Sul, ou IBAMA, quando aplicável), em nome do aterro sanitário indicado pela licitante para destinação final dos resíduos, comprovando que a unidade está regularmente licenciada para a atividade de disposição final de resíduos sólidos urbanos;

b) Comprovação de que o aterro sanitário indicado é classificado como tal (aterro sanitário devidamente licenciado), e não como aterro controlado ou lixão, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), sendo vedada a destinação dos resíduos a locais não licenciados ou inadequados;

c) Caso a licitante não seja a proprietária/operadora do aterro sanitário, deverá apresentar, adicionalmente, contrato, termo de compromisso, carta de anuência ou documento equivalente firmado com a empresa responsável pela operação do aterro, comprovando a disponibilidade da unidade para receber os resíduos objeto desta contratação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) A licença apresentada deverá estar dentro do prazo de validade na data de abertura do certame, admitindo-se a apresentação de comprovante de protocolo de renovação, acompanhado da licença anterior, desde que comprovada a tempestividade do pedido de renovação junto ao órgão ambiental, na forma do art. 14 da Lei nº 6.938/1981 c/c legislação estadual aplicável.

Parágrafo único. Durante toda a execução contratual, a contratada obriga-se a manter válida e regular a licença ambiental do aterro sanitário utilizado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e ambiental cabível, inclusive por eventual dano ambiental decorrente de disposição irregular dos resíduos (responsabilidade objetiva e solidária, nos termos do art. 3º, IV, e art. 20 da Lei nº 12.305/2010).

Justificativa da exigência: a exigência de comprovação do licenciamento ambiental do aterro sanitário é indispensável à legalidade da contratação, tendo em vista que a destinação de resíduos sólidos urbanos a unidade não licenciada configura infração ambiental grave (art. 60 da Lei nº 9.605/1998 — Lei de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca460d-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2691

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

Crimes Ambientais), sujeitando tanto a contratada quanto, solidariamente, a Administração Pública contratante a sanções administrativas, civis e penais, além de dano à imagem institucional e ao meio ambiente. Ademais, o art. 9º da Lei nº 12.305/2010 estabelece a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos como etapa obrigatória da gestão de resíduos sólidos, sendo vedado o uso de lixões ou aterros controlados a partir da vigência da PNRS. A exigência também previne a interrupção da prestação do serviço por eventual cassação ou vencimento da licença do aterro indicado, o que comprometeria a continuidade de serviço público essencial de limpeza urbana.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento do limite máximo de 72 (setenta e duas) horas para o armazenamento temporário e substituição dos contêineres configurará infração contratual por parte da CONTRATADA.

18.2. Pelo atraso injustificado na retirada e substituição dos contêineres cheios após expirado o prazo de 72 horas, aplicar-se-á multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela mensal estimada da medição, por contêiner em atraso.

18.3. Caso o atraso na retirada resulte em transbordamento de resíduos na área ou impeça o fluxo normal de recebimento do aterro, a infração será considerada grave, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa imediata no valor de 2% (dois por cento) do valor contratual mensal, sem prejuízo da obrigação de realizar a limpeza e descontaminação imediata do local às suas próprias expensas.

18.4. A reincidência por mais de 03 (três) vezes no descumprimento do prazo de armazenamento no mesmo mês ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções de advertência, suspensão ou rescisão unilateral do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/unidade: Gerência de Obras
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Fonte: 1500
Despesa: 81

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência, como anexos, o Ofício nº 214/2025/GEMA/NL e os Relatórios de Fiscalização Ambiental nº 003/2026/GEMA/NF e nº 006/2026/GEMA/NF, que fundamentam tecnicamente a presente contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14ca4600-a843-407e-90cc-f3ad7a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e721a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

20.2. Casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Obras em conjunto com a Gerência de Meio Ambiente e a Procuradoria Geral do Município, observada a legislação vigente.

Naviraí - MS, 24 de agosto de 2026.

Assinado por:
Fabiano Costa
..101-04 04/09/2026 - 09:01
PJDNDPI6R4C0QEKWUBL8LA

FABIANO COSTA
GERENTE DE OBRAS

Assinado por:
Caio Dorce
..051-84 03/09/2026 - 15:26
0ITBYXUGR0YF59ZPMEQLOQ

CAIO SANTOS DORCE
FISCAL DE CONTRATO

Assinado por:
Gessé da Silva Andrade
..591-68 03/09/2026 - 16:16
K9DCEN3HRPC7BQ07Q5BJ5Q

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
FISCAL SUPLENTE

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=14da4600-a843-407e-90cc-f3a37a5e2891

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ANEXO 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Eletrônico	**050/2026**	1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. MUNICIPAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

LOTE	ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1	20.128,44	TON	DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
	2	840	VIA	TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
	3	72	UN	LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
	4	4.196	HR	SERVICO DE CARREGAMENTO E MANEJO DE RESIDUOS COM PA CARREGADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA		

TOTAL GERAL R$ -

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. **050/2026**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

(Local)....., data.....de 2026.
Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.
CPF nº.....

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://naviraí.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

PLANILHA DE DESMEMBRAMENTO DOS CUSTOS SOBRE O VALOR UNITÁRIO (%)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R$)	Combustível e Lubrificantes (%)	Encargos (DARF, ISS, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, VISTORIA, ETC) (%)	Salários (REMUNERAÇÕES, FGTS, INSS, 13º, FÉRIAS)	Seguro Veicular (%)	Lucro (%)
DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA						
SERVICO DE CARREGAMENTO E MANEJO DE RESIDUOS COM PA CARREGADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA						

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Fabiano Costa,** Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG nº. 5******7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 021/2023, 034/2023 e demais normas aplicáveis.

II – FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (…), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), CPF nº (…), doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 11035/2026,** conforme as especificações da proposta de preços apresentada e adjudicação e homologação no **Pregão Eletrônico n.º 050/2026**, **Processo n.° 130/2026.**

1.2 – Os preços registrados, unitários e totais, são os constantes da proposta vencedora da FORNECEDORA REGISTRADA, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	QTD	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

1.3 –Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Licitatório nº 130/2026**, ao Termo de Referência, aos seus anexos e à proposta da fornecedora registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO – QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

2.1 – Os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Gerência Solicitante e deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência e cronograma anexos a Ordem de Serviços.

2.2 – A Administração Municipal acompanhará a execução dos serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados registrados.

2.3 – O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

I – Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;
II – Atender às solicitações do órgão dentro dos prazos estabelecidos;
III – Fornecer produtos/serviços de acordo com as especificações exigidas;
IV – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
V – Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

I – Fiscalizar a execução das obrigações;
II – Aplicar sanções, quando cabíveis;
III – Efetuar o pagamento conforme contratado.
IV – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021, **desde que comprovada a vantagem econômica.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

4.1.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

4.2 – Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores/prestador de serviço, dos preços, dos quantitativos e das especificações registradas;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços, podendo rever os preços registrados;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
d) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 – Em regra os preços registrados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 – Ocorrendo a superveniência o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da alteração dos preços praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações entre as partes.

6.2.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ou inferior ao preço praticado no mercado, os interessados (gerenciador ou fornecedor) da Ata de Registro de Preço deverá negociar a redução ou a majoração de seu preço, de forma a adequá-lo à média real de mercado apurada.

6.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão/majoração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

6.4 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

7.1 – Do Reajuste de Preços

7.1.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base adotada pela Administração.

7.1.2 – O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo remanescente do contrato, e será formalizado por apostila, nos termos do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.3 – Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

7.2 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

7.2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

7.2.2 – A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

7.2.3 – A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

7.2.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

7.3 – Da Correção Monetária

7.3.1 – Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

7.3.2 – A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;
II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.
VI – Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2 – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.3 – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.5 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias, em especial a regularidade fiscal

9.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

10.2 – Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços

10.3 – O descumprimento está relacionado à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE:

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer **controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

13.2 – Por estarem de acordo, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAVIRAÍ – MS, _____/_____/2026.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 050/2025

Gerenciador (a) da Ata
Matrícula

_____

(nome do Representante da empresa)
(nome da empresa)
(CNPJ: da empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/_____

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA _____

I – CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Fabiano Costa,** Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 050/2025, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG nº. 5******7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) ....., brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº .... e Cédula de Identidade RG……..., residente e domiciliado ....., a Rua. ....., ... – Bairro.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rodrigo Massuo Sacuno** Prefeito, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 130/2026**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 050/2026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 11035/2026.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

I – Executar com pontualidade o serviço ofertado;
II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.1.1 Disponibilizar caixas contentoras estanques (contêineres tipo roll-on/roll-off) em quantidade suficiente para suprir a geração diária do Município, impedindo o vazamento de chorume ou o espalhamento de resíduos leves nas áreas de transbordo.
2.1.2 Efetuar o carregamento mecânico dos contêineres e o transporte rodoviário diário por meio de frota licenciada e compatível, respeitando as normas da ANTT e a legislação de trânsito vigente. 8.3. Dispor os resíduos sólidos urbanos coletados exclusivamente em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, mantendo válida a Licença de Operação (LO) durante toda a execução contratual.
2.1.3 Emitir mensalmente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR/IMASUL, bem como os relatórios de pesagem com os tickets da balança eletrônica que comprovem a destinação final.
2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.1.5 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços, inclusive quanto a passivos ambientais gerados durante o transporte e a destinação final.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
II – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS OPERACIONAIS E DIRETRIZES LEGAIS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

3.1 - Legislação Ambiental e SISNAMA: A empresa e, especificamente, o aterro sanitário indicado deverão possuir Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), comprovando pleno atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

3.2 - Diretrizes de Transporte: O transporte dos resíduos deverá seguir rigorosamente as normas da ANTT e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O veículo utilizado deverá ser dotado de cobertura (lona) adequada para impedir o derramamento de resíduos ou a dispersão de odores e partículas em vias públicas. 3.3 - Rastreabilidade e Manifesto (MTR): É obrigação da contratada a emissão e baixa diária do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), garantindo a rastreabilidade total do resíduo desde a origem (transbordo) até a destinação final.

3.4 - Continuidade dos Serviços: Por se tratar de serviço essencial de utilidade pública, a contratada deverá garantir a continuidade das operações sem interrupções, disponibilizando equipamentos de reserva (caminhão e pá carregadeira) para substituição imediata em caso de quebras ou manutenções corretivas.

3.5 - Segurança do Trabalho e Equipamentos: Todos os operadores e motoristas fornecidos pela contratada deverão estar devidamente registrados, capacitados e equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para o risco biológico e operacional da atividade.

3.6 A execução dar-se-á por demanda, mediante ordens de serviço/solicitações mensais da Gerência de Obras, com medição e pagamento mensais, conforme volumes efetivamente utilizados/transportados/destinados, respeitados os quantitativos estimados como referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

4.1 - Locação de Contêiner para Armazenamento de Resíduos (item 01)
Unidade de Medida: Unidade / Mês.
Descrição Detalhada: Locação de caixa contentora metálica tipo Roll-On Roll-Off, com capacidade mínima de 26 m³ a 30 m³, fabricada em aço estrutural de alta resistência, estanque, dotada de portas traseiras com travamento duplo de segurança. Destinada ao armazenamento temporário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no ponto de transbordo/coleta indicado pela Administração. O item inclui a manutenção preventiva e corretiva das caixas, substituição imediata em caso de avaria e higienização periódica para mitigação de odores e vetores.

4.1.2 - Transporte de Contêiner com Caminhão (Roll-On Roll-Off) (item 02)
Unidade de Medida: Viagem.
Descrição Detalhada: Prestação de serviço de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos acondicionados nos contêineres contratados, utilizando caminhão pesado (tração mínima 6x4) equipado com sistema hidráulico tipo Roll-On Roll-Off de capacidade compatível com a carga bruta. Compreende

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

o içamento do contêiner cheio no ponto de origem, transporte rodoviário seguro até a destinação final e retorno do contêiner vazio. O veículo e o motorista devem cumprir integralmente as normas do CTB, resoluções da ANTT e portar as licenças ambientais pertinentes para transporte de resíduos.

4.1.3 - Serviço de Carregamento e Manejo com Pá Carregadeira (Item 03)
Unidade de Medida: Hora Máquina (HM).
Descrição Detalhada: Prestação de serviço de carregamento, movimentação, espalhamento e compactação preliminar de resíduos sólidos urbanos, com o emprego de pá carregadeira sobre pneus, potência líquida mínima de 120 HP, capacidade da caçamba adequada para RSU. O preço ofertado deve incluir o fornecimento de operador devidamente habilitado (CNH categoria D ou E), combustível, lubrificantes, manutenções e quaisquer insumos operacionais necessários para a execução contínua e segura do serviço no local de transbordo.

4.1.4 - Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado (Item 04)
Unidade de Medida: Tonelada (TON)
Descrição Detalhada: Recebimento, pesagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em aterro sanitário privado ou público devidamente licenciado e operado em conformidade com as diretrizes e resoluções do SISNAMA (CONAMA, Órgão Ambiental Estadual e Municipal). A contratada deverá disponibilizar sistema de pesagem automatizado (balança rodoviária calibrada pelo INMETRO) e emitir os respectivos tíquetes de pesagem e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema SINIR.

4.2 QUADRO RESUMO DOS ITENS

Item	Descrição Resumida	Unid. Medida	Critério de Medição
01	Locação de contêiner metálico estrutural (Roll-On Roll-Off)	Unidade/Mês	Por mês de disponibilidade efetiva por caixa.
02	Transporte de contêiner cheio e retorno do vazio em caminhão	KM ou Viagem	Viagem homologada.
03	Operação de pá carregadeira com operador e combustível	Hora Máquina	Por hora efetiva de trabalho registrada.
04	Tratamento e disposição final de RSU em aterro licenciado	Tonelada	Por tonelada aferida em balança rodoviária.

4.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

4.4 – A contratada ficará obrigada a entregar os itens com a qualidade descrita no termo de referência, no local indicado na ordem de fornecimento. Em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento não importará em sua aceitação, podendo o fiscal de contratos se recusar a atestar a qualidade do item entregue daqueles que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

4.5 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos itens licitados sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por serviço não prestado ou entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços compreende a atuação integrada da CONTRATADA nas frentes de armazenamento temporário, carregamento, transbordo, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos Classe II A (rejeitos) gerados no Município de Naviraí/MS.
5.1.1. A CONTRATADA deverá manter comunicação contínua com a fiscalização municipal, apresentando cronograma prévio de retiradas e operações, além de informar formalmente e de imediato qualquer anormalidade ou necessidade de ajuste no serviço.

5.2. Das Frentes Operacionais e Requisitos Técnicos
5.2.1. Contêineres e Armazenamento Temporário: A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, posicionamento e manutenção de 06 (seis) contêineres metálicos, com capacidade mínima de 30 m³ cada. Os equipamentos deverão ser instalados na área específica de transbordo, localizada no atual Aterro Sanitário Municipal, conforme definição da Administração. Os contêineres deverão estar em perfeitas condições de uso, com estrutura metálica íntegra e sem danos que comprometam sua funcionalidade e a segurança operacional.
5.2.2. Carregamento e Limpeza Operacional: A CONTRATADA disponibilizará, de forma contínua, uma pá carregadeira de rodas com operador devidamente habilitado. O equipamento será utilizado tanto para o carregamento dos resíduos nos contêineres quanto para a execução dos serviços de limpeza e remoção de resíduos dispostos de forma irregular na área do aterro sanitário.
5.2.3. Transbordo e Transporte: A substituição dos contêineres por unidades vazias deverá ocorrer compulsoriamente após o preenchimento de 02 (dois) contêineres, respeitando o limite máximo de 72 (setenta e duas) horas de armazenamento temporário. O transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado será realizado por veículos adequados, equipados com sistema roll-on roll-off e/ou reboque julieta, permitindo o transporte simultâneo de até dois contêineres por viagem. É obrigatória a instalação de proteção superior (lona ou cobertura equivalente) nos contêineres antes de qualquer deslocamento, visando impedir a dispersão de resíduos em via pública e observando as normas ambientais e de segurança vigentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

5.3. Da Forma de Acionamento e Prazos: Os serviços serão solicitados pela Gerência Municipal de Obras e o seu início dar-se-á de forma imediata após a assinatura eletrônica (via assinatura digital) da Ordem de Serviço (OS) pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O valor global deste contrato é de R$ ..... (.....), correspondente aos itens abaixo descritos, já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual:

Item	Cód.	Descrição do Item	MARCA/MODELO	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total

6.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.

6.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

6.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

6.7.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

6.7.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

6.7.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

6.7.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CORREÇÃO MONETÁRIA

7.1 – Do Reajuste de Preços

7.1.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a data-base adotada pela Administração.

7.1.2 – O reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o saldo remanescente do contrato, e será formalizado por apostila, nos termos do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.3 – Nos casos de prorrogação contratual decorrente da ata de registro de preços, será respeitado o mesmo critério de reajuste previsto neste instrumento.

7.2 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão de Preços)

7.2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe que impactem diretamente os custos da contratação.

7.2.2 – A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pelo interessado, devidamente instruída com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, tais como notas fiscais, planilhas, contratos, índices setoriais ou outros elementos idôneos.

7.2.3 – A análise do pedido será realizada pela Administração, podendo resultar em deferimento total, parcial ou indeferimento, mediante decisão fundamentada.

7.2.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata ou do contrato dela decorrente, independentemente do prazo de reajuste.

7.3 – Da Correção Monetária

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

7.3.1 – Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

7.3.2 – A atualização monetária será calculada com base no índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, acrescida, quando cabível, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses legalmente cabíveis e desde que haja motivação expressa, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, quando exigidas.

CLÁUSULA NONA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

9.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, em razão do descumprimento de quaisquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1 – Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste instrumento;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Naviraí/MS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2.2 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

10.2.3 – A instrução processual e a competência para aplicação das sanções observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas do Município.

10.3 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos,** sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, desde que devidamente justificadas com base em fatos comprovados, e desde que a **CONTRATADA** formule requerimento por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção de aplicação da penalidade.

10.5 – As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em conta bancária indicada pelo Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, ou, não sendo possível o recolhimento voluntário, serão cobradas judicialmente.

10.6 – Caso haja valores a serem pagos pela Administração à **CONTRATADA**, as multas poderão ser descontadas desses créditos. Na impossibilidade de compensação, aplica-se o disposto no item anterior quanto ao recolhimento ou cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – Este contrato se vincula, para todos os fins, ao Edital do Pregão Eletrônico nº **050/2026**, ao Processo Licitatório nº **130/2026,** ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços nº **____/2026**, à proposta vencedora e aos demais documentos que compõem a instrução do procedimento, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação sistemática e a solução mais compatível com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Fica vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

12.2 – A subcontratação parcial de etapas meramente acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, desde que não implique transferência do núcleo do objeto, nem prejuízo à execução, à fiscalização, à responsabilidade da contratada principal ou às condições de habilitação exigidas no certame.

12.3 – A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, ainda que autorizada a subcontratação parcial.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, anuência da autoridade competente e regular formalização do instrumento pertinente.

13.2 – As alterações quantitativas observarão os limites do art. 125 da Lei nº14.133/2021,vedada a transfiguração do objeto contratual.

13.3 – Reajuste, apostilamento e revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão os pressupostos legais específicos e não se confundem com alterações quantitativas do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

14.2 – Constituem motivos para a extinção, entre outros legalmente previstos, o inadimplemento das obrigações contratuais, a paralisação injustificada da execução, a alteração social ou operacional que prejudique a execução do ajuste, razões de interesse público devidamente motivadas e as demais hipóteses expressamente previstas em lei.

14.3 – A extinção contratual observará o contraditório e a ampla defesa quando imputável à contratada, sem prejuízo da apuração de perdas, danos e aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – Extinto o contrato, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço/fornecimento e à preservação do interesse público, na formada legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados, , formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observando-se a segregação de funções:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

I – Gestor do contrato: responsável pelo acompanhamento global da execução, decisões administrativas e prorrogações;
II – Fiscal técnico: responsável pela verificação da qualidade técnica dos serviços prestados;
III – Fiscal administrativo: responsável pelo controle documental, prazos, pagamentos e aspectos administrativos, bem como verificar a conformidade da execução, registrar ocorrências, exigir saneamento de irregularidades, atestar o recebimento quando cabível e subsidiar o gestor quanto às medidas pertinentes.

16.2 As atribuições específicas constarão em ato formal de designação.

16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

16.4 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

16.5 – Os agentes designados atuarão com acesso às peças essenciais da contratação e poderão solicitar apoio técnico, jurídico e do controle interno, sem prejuízo de suas atribuições próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

17.1 – As partes declaram ciência e compromisso de cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como das normas correlatas que regulamentam a matéria.

17.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) tratar os dados pessoais eventualmente coletados ou acessados na execução deste contrato exclusivamente para os fins nele previstos, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e transparência;
b) manter a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais tratados, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
c) restringir o acesso aos dados pessoais somente aos profissionais que necessitem dessas informações para a execução do objeto contratual;
d) comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
e) garantir aos titulares dos dados pessoais o atendimento de seus direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, sempre que aplicável;
f) responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em razão do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais decorrentes de sua atuação.

17.3 – A **CONTRATANTE**, na qualidade de controladora de dados, poderá fiscalizar a conformidade das atividades da **CONTRATADA** quanto ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato.

17.4 – O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos das normas correlatas de Direito Público, aplicando-se-lhes, subsidiaridade pelos Princípios Gerais do Direito e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), cabendo a Administração decidir o que for necessário para o fiel execução contratual em prol do interesse público.

18.2 – Aplicar-se-á também as jurisprudências consolidadas dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /**2026.**

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 050/2025
Contratante

Nome da empresa:
CNPJ:
Nome Representante:
Contratada

Testemunhas:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2026

ANEXO V

Autorização de Compra nº.: ____/2026

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME ART. 95 DA LEI 14.133/2021. (licitações e contratos)
DATA DE EMISSÃO: ___/___/____

a) AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: ____/____
b) PROCESSO Nº.: 130/2026
c) Pregão Eletrônico Nº.: 050/2026

Fornecedor: **Endereço:** **Cidade:** **CNPJ:**
ÓRGÃO:
Unidade:

Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 11035/2026.**					
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	
Item	**Cód.**	**Discriminação**	**Unid**	**Quant.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
	VALOR TOTAL			**R$**		
	LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO					
	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL, ATESTADA.					

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ATENÇÃO:

2. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos itens com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.

3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

■ **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

■ **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais e ou municipais**;

■ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

■ **Certidão** Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** – CNDT.

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 050/2025

_____

(Representante legal da Contratante)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº ___/____
PROCESSO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 11035/2026.

O Ordenador de Despesas, Gerente de Obras **Fabiano Costa** conforme Decreto nº. 050/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. ____/____

SERVIDORES		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
TITULAR			
SUPLENTE			

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito ao Gestor de Contratos para juntada ao relatório final;
III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
V. Atestar a entrega dos produtos, para posterior pagamento;
VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto ao Gestor de Contratos para que este providencie com antecedência necessária o requerimento de Termo Aditivo;

Art. 3º As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Fiscal designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /2026.

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 050/2025

Fiscal de Contrato
Matrícula n.

Suplente de Fiscal de Contratos
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO FUTURO
PROCESSO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 11035/2026.

O Ordenador de Despesas, Gerente de Obras **Fabiano Costa** conforme Decreto nº. 050/2025, já qualificado nos autos do processo, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e os Decretos 039 de 21 de Março de 2023 e 129 de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor relacionado com o encargo de Gestor de Contrato Futuro para a contratação do objeto acima descrito.

SERVIDOR		MATRÍCULA	OCUPAÇÃO E FORMAÇÃO
GESTOR			

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, sem prejuízo das determinações dos Decretos Municipais 039/2023, 128/2024 e 129/2024:

I. Participar da instrução processual relacionada a futura contratação, inclusive na formalização do Estudo Técnico Preliminar.
II. Coordenar as atividades relacionadas a fiscalização técnica e administrativa, dando suporte e auxílio ao fiscal do contrato naquilo que necessitar;
III. Acompanhar a utilização dos quantitativos, bem como os prazos de execução e vigência contratual, solicitando aditivos (quando necessários) tempestivamente.
IV. Acompanhar se o valor da contratação corresponde ao que é praticado no mercado durante a vigência contratual.
V. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido reequilibrio contratual, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências.
VI. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a entrega dos produtos para posterior pagamento;
VIII. Observar a junto do Fiscal do Contrato a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
IX. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do vencimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

Art. 3° As partes relacionadas neste Ato DECLARAM que tem conhecimento da Cartilha de Boas Práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos, e que a presente nomeação atende ao disposto nos Decretos n. 039 de 21 de março de 2023, 128 de 14 de outubro de 2024 e 129 de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º Ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos disponibilizar ao Gestor designado, cópia do Contrato, Nota de Empenho, bem como toda a documentação do processo que antecede a contratação. Os documentos formalizados posteriormente deverão ser disponibilizados pelo Núcleo de Gestão de Contratos.

Art. 5° O presente Ato entrará em vigor na data da assinatura de todas as partes.

NAVIRAÍ-MS, _____ /_____ /2026.

FABIANO COSTA
Gerente de Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 050/2025

Gestor de Contrato
Matrícula n.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À empresa **Razão Social:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____
CPF: _____ **RG:** _____
Cargo/Função: _____

O(a) representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei (inclusive para fins de responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021), que:

1. Comprometimento com os requisitos de habilitação

1.1. A licitante **atende integralmente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital, comprometendo-se a apresentar e manter válidos todos os documentos/condições requeridos, assumindo responsabilidade pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

2. Fatos supervenientes impeditivos

2.1. Compromete-se a **informar imediatamente** à Administração, a qualquer tempo, a ocorrência de **fatos supervenientes** que possam **impedir a contratação** e/ou **prejudicar a habilitação**, ciente das penalidades cabíveis.

3. Vedação ao trabalho infantil

3.1. Declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho **noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de **14 (catorze) anos**, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Conhecimento e aceitação do edital / responsabilidade

4.1. Declara que **conhece** e **aceita integralmente**, **sem restrições**, todas as condições, regras e exigências do edital e de seus anexos (incluindo Termo de Referência), responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

5. Ausência de impedimento por vínculo com o órgão

5.1. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico (SRP/ARP)** promovido pela **Prefeitura Municipal de Naviraí/MS**, que:

1. Inexistência de impedimentos (Lei nº 14.133/2021)

1.1. A licitante **não se enquadra** em quaisquer impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública previstos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

a) Art. 9º, § 1º: não participa direta ou indiretamente desta licitação, nem da execução das contratações dela decorrentes (inclusive as decorrentes da **Ata de Registro de Preços**), **servidor ou dirigente** do órgão/entidade contratante, bem como **agente público** que atue na condução do certame (incluindo, entre outros, agente de contratação/pregoeiro(a), equipe de apoio e demais envolvidos), inclusive por meio de **interposta pessoa**;

b) Art. 14, IV: a licitante **não mantém vínculo** de natureza t**écnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com **dirigente** do órgão/entidade contratante ou com **agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na **gestão e/ou fiscalização** das contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços,** bem como não se enquadra nas hipóteses de **cônjuge/companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas, na forma da lei.

6. Reserva de cargos PcD/reabilitados

6.1. Declara que **cumpre as exigências legais** de **reserva de cargos** para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, quando aplicável, na forma da legislação vigente e normas específicas (ex.: art. 93 da Lei nº 8.213/1991), comprometendo-se a comprovar quando exigido.

7. Integralidade dos custos trabalhistas na proposta

7.1. Declara que sua proposta econômica considera a **integralidade dos custos** necessários à execução do objeto, incluindo os custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável ao objeto.

8. Enquadramento como ME/EPP.

8.1. Para fins de fruição do tratamento favorecido, a licitante declara que:

( )**É Microempresa (ME)**
( )**É Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
( )**NÃO se enquadra como ME/EPP**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

9. Qualidade do produto e substituição sem custos (declaração do TR/Anexo do produto)

9.1. Declara que os produtos ofertados/fornecidos atenderão **integralmente às especificações e padrões de qualidade** estabelecidos no **Termo de Referência**.

9.2. Compromete-se que, caso algum item **não seja aceito pelo fiscal do contrato** por desconformidade, realizará a **substituição** no prazo definido pela Administração, **sem qualquer custo adicional** ao Município, inclusive quanto a frete, retirada e reposição, quando aplicável.

Local e data: Naviraí/MS, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do(a) representante legal da empresa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2026

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO.

EMPRESA_____CNPJ Nº_____,
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:_____, TEL. DA EMPRESA:_____, TEL.
REPRESENTANTE:_____
DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO.

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
ENDEREÇO COMPLETO.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72f1a15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI N. 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Eu, _____

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que tenho plena ciência das disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que:

15.3 O Município, para a execução do objeto do Edital e do respectivo instrumento contratual, poderá realizar o tratamento de dados pessoais fornecidos pela LICITANTE/CONTRATADA e de seus representantes legais, empregados ou prepostos;

15.4 O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução contratual, atendimento ao interesse público, bem como para observância das disposições constantes na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, na legislação de licitações e contratos administrativos e nas determinações emanadas dos órgãos de controle interno e externo;

15.5 Os dados pessoais eventualmente tratados poderão incluir, entre outros: nome, CPF, RG, endereço físico e eletrônico, telefone, qualificação profissional e demais informações necessárias à formalização e execução contratual;

4. O Município compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na LGPD.

Declaro, ainda, que a LICITANTE/CONTRATADA está ciente de suas responsabilidades quanto à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, obrigando-se a observar integralmente a legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026
DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIOS 2024 E 2025

Eu, _____contador inscrito com CRC nº _____, afirmo ser o representante contábil da empresa _____inscrita nº. CNPJ_____. DECLARO, conhecer da situação econômico-financeiras da empresa, e atesto os cálculos discriminados abaixo.

2024

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = _____Ativo Circulante
Passivo Circulante

ANO 2025

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =_____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = _____Ativo Circulante
Passivo Circulante

A empresa, deve apresentar resultado igual ou superior a 1(um) em todos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O balanço deve estar anexo, nos termos solicitado no 12.6 desse edital.
Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura do CONTADOR
CRC nº.....

OBS: devem ser informados os cálculos dos exercícios de 2024 e 2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=6e72fa15-89a4-4993-91a9-e5bf0c68dfaa